



S. R.  
**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA  
DIREÇÃO REGIONAL DO ARQUIVO E BIBLIOTECA DA MADEIRA

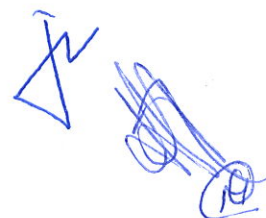
**ATA N.º 1**

IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL	
PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM	CATEGORIA – ASSISTENTE TÉCNICO CARREIRA – ASSISTENTE TÉCNICO HABILITAÇÃO ACADÉMICA/ÁREA DE FORMAÇÃO – 12º ANO DE ESCOLARIDADE
PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO A AFETAR AO MAPA DE PESSOAL DA DIREÇÃO REGIONAL DO ARQUIVO E BIBLIOTECA DA MADEIRA, MEDIANTE A CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO	
DESPACHO DE 31 OUTUBRO DE 2022 DO SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS DESPACHO DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022 DO SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO E CULTURA	

---1. Aos 19 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, pelas dez horas, nas instalações da Direção Regional do Arquivo e Biblioteca da Madeira, sita ao Caminho dos Álamos 35, 9020-064 Funchal, reuniu o júri nomeado para o procedimento concursal supra referenciado, constituído pelo Licenciado José Vieira Gomes, Diretor de Serviços de Gestão e Tratamento de Arquivos da Direção Regional do Arquivo e Biblioteca da Madeira, na qualidade de presidente, pela Licenciada Andreia Cristina Lobato Rebolo Santos, Técnica Superior, e pela Licenciada Márcia Rubina Rodrigues Vieira, Técnica Superior em mobilidade na categoria na Secretaria Regional de Turismo e Cultura, a exercer funções no Gabinete de Apoio à Gestão e Planeamento da Direção Regional do Arquivo e Biblioteca da Madeira, na qualidade de vogais, a fim de, em conformidade com o disposto na lei, nomeadamente no artigo 9.º da Portaria n.º 910/2022, de 7 de dezembro, (adiante também designada apenas por Portaria), proceder à fixação dos parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos de seleção obrigatórios e do método de seleção facultativo adotados no procedimento, bem



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA  
DIREÇÃO REGIONAL DO ARQUIVO E BIBLIOTECA DA MADEIRA



como os critérios de apreciação e de ponderação a utilizar na determinação do sistema de ordenação final, e as respetivas fórmulas classificativas, e ainda proceder à elaboração do respetivo aviso de abertura do presente procedimento concursal.-----

---2. Aberta a reunião, o júri começou por ter em consideração que o posto de trabalho em causa no presente procedimento concursal corresponde ao exercício de funções por um titular do 12º ano de escolaridade, preferencialmente com Curso Técnico-Profissional de Arquivo, com conteúdo inerente ao descrito para a carreira e categoria de Assistente Técnico, conforme previsto no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual, nas áreas de atribuições da Direção de Serviços de Gestão e Tratamento de Arquivos, e ainda ao exercício de funções designadamente: -----

- Colaborar na inventariação, organização, classificação, avaliação e seleção de documentação de fundos públicos e privados com interesse administrativo, probatório e cultural; -----
- Apoiar ao nível técnico a avaliação de massas documentais acumuladas; -----
- Prestar apoio técnico aos arquivos da Administração Pública Regional; -----
- Colaborar na elaboração de instrumentos de descrição documental; -----
- Catalogar documentos de arquivo em plataformas de descrição documental; -----
- Executar trabalhos de descrição arquivística, nos termos das Orientações para a descrição Arquivística (ODA), ou outras orientações em vigor. -----

---3. Nos termos dos n.ºs 1 a 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as sucessivas alterações, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual, conjugado com os artigos 16.º e 17.º da Portaria, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção: -----

---3.1. Regra Geral: -----

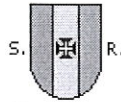
---a) **Prova de Conhecimentos (PC)**; -----

---b) **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**. -----

---3.2. Candidatos nas condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual:-----

---a) **Avaliação Curricular (AC)**; -----

---b) **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**. -----



S. R.  
**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA  
DIREÇÃO REGIONAL DO ARQUIVO E BIBLIOTECA DA MADEIRA



----4. Na valoração dos métodos de seleção referidos é utilizada a escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, sendo a **ordenação final** considerada até às centésimas e obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e ou opção do candidato: -----

---Candidatos previstos em 3.1.: **OF = [(PCx70%) + (EPS x 30%)]** -----

---Candidatos previstos em 3.2.: **OF = [(ACx70%) + (EPS x 30%)]** -----

---Em que: -----

**OF** = Ordenação Final -----

**PC** = Prova de Conhecimentos -----

**EPS** = Entrevista Profissional de Seleção -----

**AC** = Avaliação Curricular -----

---4.1. De acordo com o disposto no n.º 10 do artigo 20.º da Portaria, ficarão excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fases seguintes; -----

---Ficarão igualmente excluídos do presente procedimento concursal os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção que exijam a sua presença. -----

---Os resultados obtidos em cada método de seleção são publicitados através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público do Gabinete de Recursos Humanos e a disponibilizar na página eletrónica do serviço, em: <https://www.madeira.gov.pt/srtc/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Equipa/Publicacoes> -----

---Os candidatos aprovados em cada método de seleção serão notificados, para a realização do método seguinte através de uma das formas previstas no artigo 6.º da Portaria.-----

---Em situações de igualdade de valores obtidos, aplica-se o disposto no artigo 23.º da Portaria.

---4.2. Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, no caso de serem candidatos admitidos, a utilização será faseada, nos seguintes termos: -----

a) Aplicação à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório (Prova de Conhecimentos); -----

b) Aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades; -----



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA  
DIREÇÃO REGIONAL DO ARQUIVO E BIBLIOTECA DA MADEIRA



c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos. -----

---5. A Prova de Conhecimentos, com uma ponderação de 70%, que tem por objetivo avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar (sendo que as competências técnicas se traduzem na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional): -----

----será valorada de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, considerando-se a valoração até às centésimas; -----

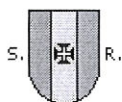
----será de natureza teórica, de realização individual, em suporte papel e sob a forma escrita, com possibilidade de consulta da legislação não anotada, mas não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático; -----

----terá a duração máxima de uma hora e trinta minutos e incidirá sobre a legislação e temáticas seguintes:

- Constituição da República Portuguesa vigente;
- Código do Trabalho;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
- Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração regional autónoma da Madeira;
- Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados;
- Organização e funcionamento do XIII Governo Regional da Madeira;
- Orgânica da Secretaria Regional de Turismo e Cultura;
- Orgânica da Direção Regional do Arquivo e Biblioteca da Madeira;
- Estrutura nuclear da Direção Regional do Arquivo e Biblioteca da Madeira;
- Orientações para a descrição arquivística, 3.<sup>a</sup> V.;
- Glossário de termos arquivísticos, Versão 1.0.;
- Constituição do Arquivo Regional da Madeira;
- Gestão de documentos na posse dos serviços dos órgãos do Governo da RAM.

----A legislação sobre a qual incidirá a prova de conhecimentos é a indicada seguidamente:

- a) Constituição da República Portuguesa vigente;



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA  
DIREÇÃO REGIONAL DO ARQUIVO E BIBLIOTECA DA MADEIRA

- b) Código do Trabalho - Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 21/2009, de 18 de março e 38/2012, de 23 de julho e 28/2017, de 02 de outubro e alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 08 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015, de 14 de abril, 120/2015, de 01 de setembro, 8/2016, de 01 de abril, 28/2016, de 23 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto e 14/2018, de 19 de março; 90/2019, de 4 de setembro, 93/2019, de 4 de setembro, 18/2021, de 8 de abril, 83/2021, de 6 de dezembro e 1/2022, de 3 de janeiro.
- c) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro e pelas Leis n.ºs 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro e 2/2020, de 31 de março; Decreto-Lei n.º 51/2022, de 26 de julho; Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual;
- d) Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro;
- e) Regulamento (UE) n.º 2016/679, de 27 de abril de 2016;
- f) Lei n.º 58/2019, Diário da República, I Série, número 151, de 8 de agosto;
- g) Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2021/M, de 27 de agosto aprova a nova organização e funcionamento do XIII Governo Regional da Madeira, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2021/M, de 3 de novembro e pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2021/M, de 20 de dezembro;
- h) Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2020/M, de 27 de abril;
- i) Portaria n.º 369/2020, de 16 de julho;

Bibliografia para os temas específicos:

Decreto Legislativo Regional n.º 9/98/M, de 22 de maio;



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA  
DIREÇÃO REGIONAL DO ARQUIVO E BIBLIOTECA DA MADEIRA



Decreto Legislativo Regional n.º 26/99/M, de 27 de agosto;

Decreto Legislativo Regional n.º 17/2001/M, de 29 de junho;

Decreto Legislativo Regional n.º 15/2004/M, de 14 de julho.

ARQUIVO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FUNDAÇÃO PARA A CIÊNCIA E A TECNOLOGIA (2018), Glossário de termos arquivísticos, VERSÃO 1.0. disponível em: <https://act.fct.pt/wp-content/uploads/2018/09/Gloss%C3%A1rio-ACT-Outubro2018.pdf>, consultado a 13-12-2022.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL SOBRE OS ARQUIVOS (UNESCO). Aprovada na 36ª Assembleia Geral da UNESCO, em 2011, disponível em: [https://www.ica.org/sites/default/files/ICA\\_2010\\_Universal-Declaration-on-Archives\\_PT.pdf](https://www.ica.org/sites/default/files/ICA_2010_Universal-Declaration-on-Archives_PT.pdf), consultado a 13-12-2022.

DIREÇÃO GERAL DE ARQUIVOS. GRUPO DE TRABALHO DE NORMALIZAÇÃO DA DESCRIÇÃO EM ARQUIVO (2011), Orientações para a descrição arquivística, 3.ª v., Lisboa, DGARQ, ISBN: 978-972-8107-91-8, disponível em: <https://act.fct.pt/wp-content/uploads/2014/05/ODA-3%C2%AA-vers%C3%A3o.pdf>, consultado a 13-12-2022.

FERREIRA, Maria Fátima Araújo de Barros, JARDIM, Gastão, GUERRA, Jorge Valdemar (1997), «Guia do Arquivo Regional da Madeira» in Arquivo Histórico da Madeira, boletim do Arquivo Regional da Madeira, vol. XX, Funchal, SRTC/DRAC/ARM, ISSN: 0873-9048.

RIBEIRO, Fernanda (2003), O acesso à informação nos arquivos, 1.º vol., Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian / Fundação para a Ciência e a Tecnologia / Ministério da Ciência e do Ensino Superior, ISBN: 972-31-1017-2.

ROUSSEAU, Jean-Yves, COUTURE, Carol et al. (1998), Os fundamentos da disciplina arquivística, trad. FIGUEIREDO, Magda Bigotte de, rev. cient. PENTEADO, Pedro, Lisboa, Publicações Dom Quixote, ISBN: 972-20-1428-5.

SILVA, Armando Malheiro da, RIBEIRO, Fernanda, RAMOS, Júlio e REAL, Manuel Luís (1998), Arquivística. Teoria e prática de uma ciência da informação, vol. 1.º, Porto, Edições Afrontamento, ISBN: 972-36-0483-3.

SILVA, Carlos Guardado da (2019), Investigação em Ciência da Informação, Lisboa, Edições Colibri.

----Devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até à data da realização da prova de conhecimentos. -----

----5.1. A prova de conhecimentos será constituída por 10 perguntas com resposta de escolha múltipla, com 4 opções e por 5 perguntas diretas; -----



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA  
DIREÇÃO REGIONAL DO ARQUIVO E BIBLIOTECA DA MADEIRA

-----a cotação de cada resposta certa nas perguntas com resposta de escolha múltipla será de 1 (um) valor; -----

Os candidatos apenas poderão assinalar uma resposta nas perguntas com resposta de escolha múltipla, sob pena de a resposta ser considerada errada; -----

A ausência de resposta a cada pergunta com resposta de escolha múltipla será cotada com 0 (zero) valores; -----

----a cotação de cada resposta certa nas perguntas diretas será de 2 (dois) valores; -----

----a ausência de resposta a cada pergunta direta ou a resposta errada corresponderá à atribuição de 0 (zero) valores nessa pergunta; -----

----os critérios de avaliação e respetivas cotações a atribuir às perguntas diretas ou de desenvolvimento serão definidas em grelha a anexar à ata em que o júri vier a propor o modelo da prova escrita e sua correção;

----para efeitos de valoração deste método de seleção (PC) será aplicada a seguinte fórmula: ----

**PC = VRCPREM + VRCPD + VRIPD**, em que: -----

**PC** = Prova de conhecimentos; -----

**VRCPREM** = Somatório da valoração atribuída às respostas certas nas perguntas de resposta de escolha múltipla; -----

**VRCPD** = Somatório da valoração atribuída às respostas certas nas perguntas diretas; -----

**VRIPD** = Somatório da valoração atribuída às respostas incompletas nas perguntas diretas; ----

----A prova será identificada por uma numeração convencional a atribuir pelo júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação, para poder ser garantido o anonimato durante a correção. -----

----**6. A Avaliação Curricular** com uma ponderação de 70%, (que visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida), será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar.

----**6.1.** Na avaliação curricular, atentas as regras fixadas no artigo 16.º e do artigo 20.º da Portaria, será adotada a seguinte fórmula classificativa: -----

**AC = (HA + FP + EP+ AD) /4**, em que: -----



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA  
DIREÇÃO REGIONAL DO ARQUIVO E BIBLIOTECA DA MADEIRA

**AC** = Avaliação Curricular; -----

**HA** = Habilitação Académica; -----

**FP** = Formação Profissional; -----

**EP** = Experiência Profissional; -----

**AD** = Avaliação de desempenho. -----

---6.2. Para valorização dos elementos considerados na Avaliação Curricular, serão utilizados os seguintes critérios: -----

---A Habilitação Académica (HA) será pontuada com o máximo de 20 valores, de acordo com os seguintes critérios: -----

a) 12.º ano de escolaridade e Curso Técnico-Profissional de Arquivo ----- 20 valores

b) 12.º ano de escolaridade ----- 16 valores

---6.3. A propósito da **Habilitação Académica (HA)**, apenas será considerado o grau académico completo e certificado. O posto de trabalho em referência observa o fixado no n.º 1 do artigo 34.º da LTFP, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual, pelo que no presente procedimento não haverá lugar à substituição do nível habilitacional por formação ou por experiência profissional. -----

---7. Relativamente à **Formação Profissional (FP)**, será valorada até ao limite de 20 valores e serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional (inclui cursos de formação, seminários, encontros, jornadas, simpósios, congressos, palestras ou equiparados) que se relacionem, pela sua denominação e/ou conteúdo programático, diretamente com as exigências e competências necessárias ao exercício das funções indicadas no ponto 2 da presente ata. -----

---7.1. Para efeitos de atribuição de pontuação do elemento Formação Profissional (FP), será utilizada a seguinte escala: -----

---Igual ou superior a 150 horas ----- 20 valores

---Entre 135 a 149 horas ----- 19 valores

---Entre 120 a 134 horas ----- 18 valores

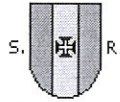
---Entre 105 a 119 horas ----- 17 valores

---Entre 90 a 104 horas ----- 16 valores

---Entre 75 a 89 horas ----- 15 valores

---Entre 60 a 74 horas ----- 14 valores





**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA  
DIREÇÃO REGIONAL DO ARQUIVO E BIBLIOTECA DA MADEIRA

- Entre 45 a 59 horas ----- 13 valores
- Entre 30 a 44 horas ----- 12 valores
- Entre 15 a 29 horas ----- 11 valores
- Entre 1 a 14 horas ----- 10 valores
- Sem formação ----- 0 valores

----7.2. Quando a duração das ações de formação e aperfeiçoamento profissional esteja expressa em “Dias” será considerada a duração de sete horas por dia e quando a duração das ações de formação e aperfeiçoamento profissional esteja expressa em “Semanas” será considerada a duração de trinta e cinco horas por semana. -----

----7.3. Só serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional devidamente comprovadas. -----

----8. No elemento **Experiência Profissional (EP)**, que será valorado até ao limite de 20 valores, o júri atenderá ao percurso profissional do candidato enquanto integrado em carreiras com graus de complexidade 2 ou 1 (**PPGC**), e à relevância da experiência adquirida (**REA**), os quais constituem indicadores importantes para avaliar as competências detidas pelos candidatos. -----

----8.1. Assim, a Experiência Profissional (EP) será desdobrada em subelementos, de acordo com a fórmula seguinte: **EP = PPGC + REA**, em que: -----

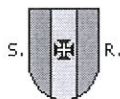
**EP** = Experiência profissional; -----

**PPGC** = Percurso profissional e graus de complexidade; -----

**REA** = Relevância da experiência adquirida. -----

----8.2. Relativamente ao subelemento **Percurso profissional e graus de complexidade (PPGC)**, será da execução de atividades inerentes ao posto de trabalho, tal como caracterizadas no ponto 2. da presente Ata, e enquanto realizadas pelo candidato em carreira de graus 2 ou 1 de complexidade funcional, com a pontuação máxima de 17 valores e de acordo com a seguinte tabela: -----

Percurso profissional e graus de complexidade
Sem experiência em atividades inerentes ao posto de trabalho, de grau de complexidade funcional 2 ou 1 – 0 valores



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA  
DIREÇÃO REGIONAL DO ARQUIVO E BIBLIOTECA DA MADEIRA

Até 1 ano e 0 dias em atividades inerentes ao posto de trabalho, de grau de complexidade funcional 2 – 10 valores	Até 1 ano e 0 dias em atividades inerentes ao posto de trabalho, de grau de complexidade funcional 1 – 8 valores
De 1 ano e 1 dia até 2 Anos e 0 dias em atividades inerentes ao posto de trabalho, de grau de complexidade funcional 2 – 11 valores	De 1 ano e 1 dia até 2 Anos e 0 dias em atividades inerentes ao posto de trabalho, de grau de complexidade funcional 1 – 9 valores
De 2 anos e 1 dia até 3 Anos e 0 dias em atividades inerentes ao posto de trabalho, de grau de complexidade funcional 2 – 12 valores	De 2 anos e 1 dia até 3 Anos e 0 dias em atividades inerentes ao posto de trabalho, de grau de complexidade funcional 1 – 10 valores
Por cada ano completo a mais em atividades inerentes ao posto de trabalho, de grau de complexidade funcional 2, acresce 1 valor até ao limite máximo de 17 valores.	Por cada ano completo a mais em atividades inerentes ao posto de trabalho, de grau de complexidade funcional 1, acresce 1 valor até ao limite máximo de 17 valores.

As tabelas são somativas, não podendo exceder a valoração máxima de 17 valores. -----

----**8.3.** Relativamente ao subelemento **Relevância da experiência adquirida (REA)**, será considerada a realização pelo candidato de qualquer das tarefas de especial relevo a seguir descritas e pontuará cada uma delas, valorizando apenas o tipo de tarefa e não o seu número, por se entender mais relevante o facto do que a sua eventual repetição como aspeto qualificador para o efeito do presente recrutamento, com a pontuação máxima de 3 valores: -----

- a) Colaborar na inventariação, organização, classificação, avaliação e seleção de documentação de fundos públicos e privados com interesse administrativo, probatório e cultural - 0,5 valores
- b) Apoiar ao nível técnico a avaliação de massas documentais acumuladas -0,5 valores -----
- c) Prestar apoio técnico aos arquivos da Administração Pública Regional - 0,5 valores -----
- d) Colaborar na elaboração de instrumentos de descrição documental - 0,5 valores -----
- e) Catalogar documentos de arquivo em plataformas de descrição documental -0,5 valores -----
- f) Executar trabalhos de descrição arquivística, nos termos das Orientações para a descrição Arquivística (ODA), ou outras orientações em vigor – 0,5 valores -----

----**9. Avaliação de Desempenho (AD):** Apenas será considerada a avaliação de desempenho relativa aos últimos dois ciclos de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou a



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA  
DIREÇÃO REGIONAL DO ARQUIVO E BIBLIOTECA DA MADEIRA

atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. -----

---Para apuramento final do item respeitante à Avaliação de Desempenho, será considerada a média aritmética simples das classificações quantitativas atribuídas nos últimos dois ciclos de avaliação e quadruplica-la. -----

---No caso de ausência de avaliação de desempenho, por razões não imputáveis ao candidato, deverá atribuir-se 10 valores. -----

---**10.** Ainda a propósito da Avaliação Curricular, será criado um modelo de ficha de Avaliação Curricular de acordo com os parâmetros atrás definidos e que consta em anexo à presente Ata, da qual passa a fazer parte integrante (**Anexo I**). -----

---**11.** Relativamente à **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**, com uma ponderação de 30% para os candidatos previstos no ponto 3.1 supra e 30% para os candidatos previstos no ponto 3.2 supra – que visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, atendendo aos objetivos e valoração da entrevista (alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º, e n.º 6 do artigo 20.º da Portaria) – realizada pelo júri, serão apreciados os fatores “Sentido crítico”, “Motivação” e “Expressão e fluências verbais”, “Qualidade da experiência profissional” os quais serão pontuados de acordo com os níveis de qualificação a seguir discriminados, sendo o resultado final obtido através do cálculo da média aritmética simples, de acordo com a seguinte fórmula, numa escala de 0 a 20 valores: -----

**EPS= (SC + MO + EFV+QEP) / 4** -----

Em que: -----

**SC** = Sentido crítico -----

**MO** = Motivação -----

**EFV**= Expressão e fluência verbais -----

**QEP** = Qualidade e experiência profissional-----

-----**SENTIDO CRÍTICO** -----

---**11.1.** Relativamente ao sentido crítico, o júri apreciará as opções tomadas e respetiva fundamentação e capacidade de argumentação perante cenários hipotéticos ou reais, bem como,



S. R.  
**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA  
DIREÇÃO REGIONAL DO ARQUIVO E BIBLIOTECA DA MADEIRA

o equacionar de factos e acontecimentos de nível profissional ou geral. Quanto a este fator serão estabelecidos os níveis de apreciação, sua definição e escala de valoração, como se segue:

	Valores
1º nível – Análise crítica das situações muito apropriada, ponderando as diversas alternativas de solução e fundamentando as suas opções com argumentos muito lógicos e pertinentes.	20
2º nível – Análise crítica das situações apropriada, ponderando as alternativas de solução e fundamentando as suas opções com argumentos lógicos e pertinentes.	16
3º nível – Análise crítica das situações aceitável, ponderando a maioria das alternativas de solução e fundamentando as suas opções com argumentos quase sempre adequados.	12
4º nível – Insuficiente análise crítica das situações, manifestando dúvidas e incertezas na fundamentação das suas opções e/ou fraca argumentação.	8
5º nível – Não demonstrou capacidade de análise crítica e de argumentação.	4

-----MOTIVAÇÃO-----

---11.2. Na motivação, o júri procurará avaliar a natureza, intensidade e permanência das motivações, interesses e gostos, visando avaliar o grau de ajustamento entre a motivação manifestada e aquela que é necessária para o desempenho da função. Quanto a este fator, serão estabelecidos os níveis de apreciação, sua definição e escala de valoração, como se segue: -----

	Valores
1º nível – Muito bom ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.	20
2º nível – Bom ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.	16



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA  
DIREÇÃO REGIONAL DO ARQUIVO E BIBLIOTECA DA MADEIRA

3º nível – Aceitável ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.	12
4º nível – Fraco ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.	8
5º nível - Não existe ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.	4

----- EXPRESSÃO E FLUÊNCIA VERBAIS -----

**11.3.** Na expressão e fluência verbais, o júri procurará medir o nível de organização e articulação sequencial do discurso oral, apreciando a fluência, clareza, precisão e expressividade da linguagem utilizada. Quanto a este fator, serão estabelecidos os níveis de apreciação, sua definição e escala de valoração, como se segue: -----

	Valores
1º nível – Muito boa organização e articulação sequencial do discurso, expressando-se com elevada fluência e de forma agradável. Emprega uma linguagem muito precisa e evidencia riqueza de vocabulário. É convincente e persuasivo, utilizando a linguagem não-verbal de modo muito adequado.	20
2º nível – Boa organização do discurso, articulando as ideias de forma clara e fluente. Preciso na aplicação do vocabulário, evidencia autoconfiança e convicção, com adequada utilização da linguagem não-verbal.	16
3º nível – Aceitável organização e encadeamento do discurso. Emprega uma linguagem apropriada, com suficiente clareza e concisão. Denota à-vontade e raramente hesita nas respostas. Utiliza a linguagem não-verbal de forma aceitável.	12
4º nível – Insuficiente organização e articulação do discurso, tornando-se pouco claro e perceptível. Por vezes, evidencia incorreção no emprego da linguagem. Fala de modo monocórdico e não demonstra autoconfiança.	8
5º nível – Fraca organização do discurso, com acentuada insuficiência ao nível da clareza e da concisão. Frequentemente, emprega incorretamente o vocabulário e/ou comete erros gramaticais. Tem dificuldade em apreender o que lhe é dito.	4



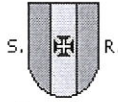
**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA  
DIREÇÃO REGIONAL DO ARQUIVO E BIBLIOTECA DA MADEIRA

----- QUALIDADE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL -----

----**11.4.** Na qualidade da experiência profissional, o júri considerará o nível de desenvolvimento e variedade de conhecimentos profissionais apreendidos no exercício das funções desempenhadas anteriores ao procedimento concursal e a sua utilidade para o exercício das funções inerentes ao posto de trabalho a que se candidata. Quanto a este fator, serão estabelecidos os níveis de apreciação, sua definição e escala de valoração, como se segue: ----

	Valores
1º nível – Revela elevada variedade, profundidade e riqueza de experiência, em atividades relevantes para o exercício de funções, conjugada com aprofundados conhecimentos profissionais de muita utilidade para as funções a exercer, permitindo prognosticar elevada capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.	20
2º nível – Revela variedade, profundidade e riqueza de experiência, em atividades relevantes para o exercício de funções, conjugada com bons conhecimentos profissionais de grande utilidade para as funções a exercer, permitindo prognosticar grande capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.	16
3º nível – Revela experiência em atividades relevantes para o exercício de funções, conjugada com conhecimentos profissionais úteis, permitindo prognosticar satisfatória capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.	12
4º nível – Revela alguma experiência não aprofundada, em atividades relevantes para o exercício das funções, conjugada com alguns conhecimentos profissionais úteis, permitindo prognosticar alguma capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.	8
5º nível – Revela insuficiente experiência em atividades relevantes para o exercício das funções, conjugada com poucos conhecimentos profissionais úteis, permitindo prognosticar diminuta capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.	4

----**11.5.** A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) deverá ter a duração máxima de 60 minutos. -----



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA  
DIREÇÃO REGIONAL DO ARQUIVO E BIBLIOTECA DA MADEIRA

----11.6. Para as avaliações da Entrevista Profissional de Seleção dos candidatos serão utilizadas fichas de classificação individuais do modelo anexo à presente ata, de que faz parte integrante (**Anexo II**). -----

----11.7. O júri resolveu, ainda, criar um modelo de ficha de ordenação final anexo à presente ata, de que faz parte integrante (**Anexo III**). -----

----12. De seguida o júri procedeu à elaboração do projeto de aviso de abertura do presente procedimento concursal, nos termos constantes do projeto de aviso que se junta em anexo à presente ata de que faz parte integrante (**Anexo IV**). -----

----As deliberações do júri são tomadas por maioria e sempre por votação nominal. -----

----Por fim, nada mais havendo a tratar, o Presidente do júri deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que lida em voz alta foi achada conforme, pelo que vai, em consequência, ser assinada por todos os elementos presentes abaixo identificados. -----

O Presidente

(José Vieira Gomes)

As Vogais

(Andreia Cristina Lobato Rebolo Santos)

(Márcia Rubina Rodrigues Vieira)

